

PROCESSO Nº. 4.159/2014 - TRF
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO Nº 004/2014 – Pintura das vigas de bordo

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2013 – TRF1 (Ordem de Serviço nº 0163/2013, de 07 de outubro de 2013)

PARA: SECAD

Assunto: Encaminha 4ª medição do Contrato n.º 0028/2013-TRF1, referente aos serviços do mês de julho de 2014 (1º/07/2013 a 31/07/2014).

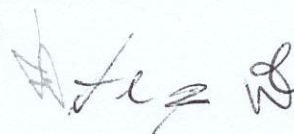
Senhora Diretora,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos necessários ao pagamento.

Esta medição refere-se ao objeto do Contrato nº 0028/2013, está relacionada à 4ª etapa, **estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro contratual (4º Termo Aditivo)**, e observou as disposições técnicas explicitadas no caderno de especificações, vinculadas ao contrato.

A contratada encaminhou a esta fiscalização, no dia 12 de julho de 2014, Nota Fiscal relativa a esta 4ª medição, a qual totalizou o valor de R\$ 13.883,01. Desse montante financeiro, R\$ 13.234,44 estão relacionados aos itens 4 e 5 da planilha orçamentária (Tinta e pintura), R\$ 648,58 estão relacionados aos itens 1, 2 e 3 da planilha (*Containers*), que foram medidos de forma proporcional aos itens 4 e 5.

Para a conferência dos itens 4 e 5, a comissão realizou a própria medição e constatou a pintura das seguintes áreas de vigas e pilares de bordo:



TRF1
 Processo nº 4159/2014
 Folha: 126



BLOCO D - FACHADA SUL - TRECHO I

BLOCO D - FACHADA SUL - TRECHO II

Lajes	Medidas horizontais			Medidas horizontais			Medidas horizontais		
	0,23	59,72	0,23	23,63	2,80	7,15	2,80	23,63	0,23
12	1,13	67,484	0,683	26,696	3,164	3,164	3,164	26,702	0,683
	M 2,97								
11	1,30	77,636	0,299	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,299
	d 2,97								
10	1,30	77,636	0,299	30,713	3,640	9,295	3,640	30,719	0,683
	d 2,97								
9	1,30	77,636	0,683	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,299
	a 1,30								
8	1,30	77,636	0,683	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,683
	s 2,97								
7	1,30	77,636	0,299	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,299
	V 2,97								
6	1,30	77,636	0,683	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,683
	e 1,30								
5	1,30	77,636	0,299	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,299
	r 2,97								
4	1,30	77,636	0,683	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,683
	t 1,30								
3	1,30	77,636	0,299	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,299
	i 2,97								
2	1,30	77,636	0,683	30,713	3,640	3,640	3,640	30,719	0,683
	c 1,30								
1	3,20	40,012	0,736	15,829	1,876	1,876	1,876	15,8321	0,736
	0,67								

Área de pintura medida no trecho	894,83 m²
Área de pinturada 4ª medição no trecho	0,00 m²

Área de pintura medida no trecho	791,55 m²
Área de pinturada 4ª medição no trecho	0,00 m²

Área de pintura medida no trecho	894,83 m²
Área de pinturada 0ª medição no trecho	0,00 m²

Handwritten signature

BLOCO A - FACHADA SUL

Lajes	Medidas horizontais	Medidas horizontais	Medidas horizontais	Medidas horizontais
10	0,23	77,25	8,00	77,25
	1,13	87,293		87,293
	2,97			
9	V	100,425		100,425
	e			
8	r	100,425		100,425
	M t			
7	e i	100,425		100,425
	d c			
6	i a	100,425		100,425
	d i			
5	a s	100,425		100,425
	s			
4	~	100,425		100,425
	m			
3	~	100,425		100,425
2		100,425		100,425
				0,23

Área de pintura medida no trecho	1.781,39 m²
Área de pinturada 4ª medição no trecho	1.781,39 m²

Handwritten signature and initials



Dessas quantidades constatadas, apuramos as seguintes áreas executadas por bloco e fachada e valores de medição, observados os preços contratados:

Resumo da 4ª medição (área medida)		Percentual de execução
Valor da pintura medida no trecho III - fachada norte do Bloco D		0,00%
Valor da pintura medida no trecho II - fachada norte do Bloco D		0,00%
Valor da pintura medida no trecho I - fachada norte do Bloco D	0,00	0,00%
Valor da pintura medida no trecho I - fachada sul do Bloco D	0,00	0,00%
Valor da pintura medida no trecho II - fachada sul do Bloco D	0,00	0,00%
Valor da pintura medida no trecho III - fachada sul do Bloco D	0,00	0,00%
Valor da pintura medida em toda a fachada sul do Bloco A	1781,39	15,43%
Área total medida na 4ª medição	1781,39	15,43%

Assim, esta medição totalizou financeiramente os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	A		4ª MEDIÇÃO			SALDO CONTRATUAL		
			Quantidade	Preço total do item (AxH)	Quant.	Valor (R\$)	Percent. Executado (%)	Quant.	Valor (R\$)	Saldo (%)
1	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO S/ DIVISÓRIAS TIPO CANTEIRO MOD. 1401 OU SIMILAR	mês	2	873,10	0,15	134,68		1,41	362,31	41,50%
2	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO C/ 01 WCB COMPLETO TIPO CANTEIRO MOD. 1402 OU SIMILAR	mês	2	934,02	0,15	144,08		1,41	387,59	41,50%
3	CONTAINER 220 X 620CM P/ SANITÁRIO/VESTIÁRIO C/ 4 BACIAS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS	mês	4	2.397,44	0,15	369,82		1,41	994,86	41,50%
4	SERVIÇO DE PINTURA	m²	11.548,26	64.391,38	1.781,39	9.932,74	15,43%	6.573,56	26.720,43	41,50%
5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO	m²	11.548,26	21.404,06	1.781,39	3.301,70	15,43%	6.573,56	8.882,02	41,50%
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 90.000,00		R\$ 13.883,01		-	R\$ 37.347,21	41,50%

O Cronograma Físico-financeiro contratual, alterado pelo 4º Termo Aditivo, prevê a totalidade da execução de serviços objeto do contrato em 5 etapas. Nesta 4ª medição, constatamos a execução acumulada de 58,5% da área total prevista no contrato.

Observada a tabela comparativa a seguir, nota-se que, na 3ª e 4ª etapas, a contratada não alcançou o quantitativo previsto no cronograma. Porém, verificamos que os quantitativos totais previstos em contrato não poderão ser alcançados pela contratada, visto que há quantidades incluídas na planilha

orçamentária contratual que não representam a realidade da edificação. Constatamos variações de quantitativos na planilha orçamentária, fato que distorce os parâmetros de indicação de atraso ou adiantamento da execução em relação ao cronograma contratual vigente.

O primeiro fato que trouxe essa anomalia deriva da impossibilidade de conclusão das estruturas do bloco C, sem as quais é impossível a pintura das faces externas dos elementos de borda daquela edificação. Sabemos que os projetos de parte dos elementos de concreto daquele bloco ainda se encontram em fase de revisão pelos seus autores originais e que a previsão de início de execução está estimada apenas para 2015.

Assim, os quantitativos relacionados à pintura de elementos estruturais do bloco C devem ser desconsiderados para fins de medição e de verificação de atraso.

O outro fato que afastou o cronograma contratual vigente da realidade encontrada na obra, hoje, resultou de incorreção e imprecisão de medidas expressas em projeto, quando comparadas às medidas das estruturas de concreto efetivamente já executadas. Verificamos que no projeto existem medidas lineares grafadas com um valor que, quando aplicada a ferramenta do AutoCAD¹ para aferição de medidas, o valor encontrado é menor do que o grafado.

Para exemplificar, uma viga de bordo da fachada sul do bloco A, segundo a medida grafada no projeto, possui 175 metros de comprimento. Quando aplicada ferramenta de medida do AutoCAD, esse comprimento se reduz para 162,49 metros, ou seja, a fachada sul do bloco A tem largura 7,15 % menor que o registrado em projeto.

Verificamos que a medida de 175 metros refere-se, na verdade, ao comprimento da linha média do bloco A e não à linha da fachada sul, como indicado no projeto. Ressaltamos que esse erro não foi propagado na construção, que manteve a proporcionalidade do volume como projetado. ✓
OK

¹ AutoCAD é um *software* do tipo CAD — *computer aided design* ou *desenho auxiliado por computador* - criado e comercializado pela Autodesk, Inc. desde 1982. (Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Autocad> , em 05/08/2014).

Diferenças de medida dessa natureza tornaram-se evidentes e facilmente constatadas após a instalação de quantidades consideráveis de quadros na fachada (Contrato 114/2012), observadas as dimensões fixas dos elementos da esquadria.

Assim, resta evidente a necessidade de ajuste dos quantitativos definidos em contrato para as medidas reais da área de pintura total, ao fim da execução do contrato.

Dessa forma, observado que, ainda dentro deste mês de agosto, todas as superfícies que devem ser pintadas estarão prontas como especificado, encaminharemos proposta do 5º e último Termo Aditivo para alterações dos quantitativos.

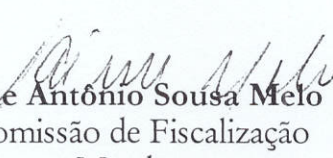
A Contratada apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia pelos serviços executados, a qual foi encaminhada à SECAD por meio do Memorando nº 012/2014, de 12 de agosto de 2014, para a assinatura do representante do TRF1. Após essa formalidade, a ART será juntada ao Procedimento Administrativo nº 502/2013, que trata da contratação em tela.

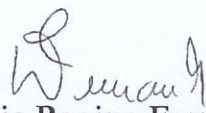
A Contratada entregou a esta fiscalização, em 12 de julho de 2014, Nota Fiscal nº 000.000.004, emitida em 7 de agosto de 2014, no valor de R\$ 13.883,01 (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo), a qual segue devidamente atestada por esta Comissão, às fl. 123, para pagamento **desta 4ª medição.**

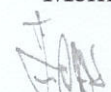
É o relatório.

Brasília, 12 de agosto de 2014.


Maurício Pereira Rubo
Comissão de Fiscalização
Membro


Jaime Antônio Sousa Melo
Comissão de Fiscalização
Membro


Vania Regina Fernandes
Comissão de Fiscalização
Membro


Frederico Augusto de A. S. Vellenich
Comissão de Fiscalização
Membro